

PROJETO DE LEI Nº 025/2018, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 18 de maio de 2018.

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público do Município de Roca Sales e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Paulo Germano Koste; Adriano Horbach; Luís Fernando Horst e Ivair Zanchetti, reunidas, mais uma vez, no dia 25 de junho de 2018, às 18:30 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido, que “institui o sistema de sobreaviso no serviço público do Município de Roca Sales”, tendo o Vereador Paulo Germano Koste, como Presidente dos trabalhos, e o Vereador Adriano Horbach, como Relator, depois de consultar a DPM sobre o assunto, com a orientação de que: “considerando que o regime de sobreaviso não se confunde com a convocação para hora extraordinária e considerando que a forma de remuneração do sobreaviso, via de regra, é fixada em valores menores aos da hora extraordinária, considerando a forma de prestação de uma e outra pelo servidor, não só se mostra legal, quanto recomendável que a Administração Municipal institua o sistema de sobreaviso, o que, em tese, irá resultar em economia ao ente público”, concluíram que a proposta do Executivo Municipal é legal e, efetivamente, resulta em economia aos cofres públicos.

Por outro lado, a Jurisprudência do Tribunal de Justiça do RS é pacífica no sentido de ser possível a instituição do sistema de sobreaviso no serviço público, entendendo que horas de sobreaviso não se confundem com horas extras.

Por último, deve ser registrado que o Projeto de Lei nº 025/2018, art. 1º, parágrafo 1º, fixa o valor da hora do sobreaviso em 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal, o que, por óbvio, resulta em valores menores aos da hora extraordinária, sendo benéfico ao Poder Público.

Dessa forma, por unanimidade, decidiram dar parecer favorável à aprovação do Projeto, com base na própria Justificativa do Projeto de Lei.

É o parecer.

Roca Sales, 25 de junho de 2018.

Vereador Paulo Germano Koste - Presidente

Vereador Adriano Horbach - Relator

Vereador Luís Fernando Horst - Vogal

Vereador Ivair Zanchetti - Vogal